

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO DE JANEIRO



PORTARIA nº 6 de 7 de março de 2019

Dispõe sobre o funcionamento da biblioteca do IHGRJ

A presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro, de acordo com o artigo 13, item VI do Estatuto do IHGRJ,

RESOLVE

A Biblioteca do IHGRJ, especializada em História do Estado e da Cidade do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Augusto Severo, 8- 12 andar, norteia-se pelo presente Regimento que dispõe sobre o seu funcionamento e estabelece normas para a consulta e para a pesquisa do quadro social.

REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO DE JANEIRO

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º — O presente Regimento Interno estabelece normas para a organização e o funcionamento da Biblioteca do Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro, especializada na História do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Augusto Severo, 8/12º Andar — Edifício do IHGB — Glória, Rio de Janeiro, RJ.

TÍTULO II – DA NATUREZA E SEUS FINS

Art. 2º — A Biblioteca tem por finalidade:

§ 1º — Reunir, organizar, disponibilizar e difundir o seu acervo;

§ 2º — Proporcionar serviços e produtos de informação aos sócios do IHGRJ, do IHGB e pesquisadores;

§ 3º — Processar e preservar a memória da produção intelectual e administrativa do corpo social do IHGRJ;

§ 4º — Disponibilizar ambientes adequados para o estudo e a pesquisa em suas dependências.

TÍTULO III — DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º — A Biblioteca do IHGRJ estará aberta aos sócios do IHGB e do IHGRJ e a pesquisadores às quartas e quintas-feiras, das 14 às 17h.

Parágrafo único — Serão atendidos, no máximo, quatro pesquisadores por dia, agendados previamente pelo site.

Art. 4º — O sócio, funcionário, estagiário ou o colaborador do IHGRJ que estiver de plantão nos dias da semana estabelecidos no art. 3º, é o responsável pela Biblioteca nesses expedientes.

TÍTULO IV — DA DISCIPLINA

Art. 5º — Não é permitido, nas dependências da Biblioteca:

I — fumar;

II — consumir alimentos e bebidas;

III — entrar com animais;

IV — anotar, escrever, rasurar ou dobrar livro, assim como não zelar pela conservação da obra.

Parágrafo Único — Consideram-se faltas graves passíveis de penalidade:

I — retirar material da Biblioteca;

II — danificar material de informação;

III — danificar patrimônio da Biblioteca;

IV — falsificar documento da Biblioteca;

V — não respeitar as normas descritas neste Regimento;

VI — outras faltas similares às acima mencionadas.

Art. 6º — Os plantonistas devem interromper o funcionamento da Biblioteca quando ocorrer qualquer evento que prejudique a segurança e o bem-estar do usuário e da equipe, ou que provoque danos ao acervo.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º — Este Regimento Interno está em consonância com o Regimento do IHGRJ.

Art. 8º — O presente Regimento, aprovado pela diretoria do IHGRJ, entra em vigor nessa data.

Rio de Janeiro, 7 de março de 2019.

Neusa Fernandes

Presidente